



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.631

Resolve sobre recurso de discente.

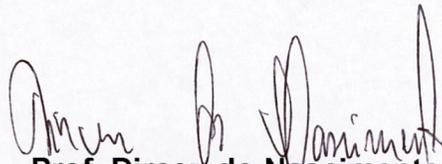
O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da relatora desta matéria,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Luana Farah Alvarenga**, por meio do requerimento nº 11.411/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Controle Físico Químico de Qualidade" (FAR 226) para cursar a disciplina "Controle de Qualidade Biológico" (FAR 227).

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

À Cons. Célia Maria Fernandes Nunes,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 10 de novembro de 2004.

Ouro Preto, em 20 de outubro de 2004.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Pelo indeferimento, conforme deliberação do COFAR.

21/10/04

Prof.ª Dr.ª Célia Maria Fernandes Nunes
Pró-Reitora de Graduação/UFOP

2631